LEI Nº 997, de 10 de maio de 1971

Declara de utilidade pública.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° É reconhecida como de utilidade pública, o semanário que se edita em Itaúna, há longos anos, ***"Folha do Oeste".***

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 10 de maio de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal